

03ª Sessão Extraordinária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
Gabinete do Prefeito



Aprovado por 7x0.

Projeto de Lei nº 596/2024, de 29 de abril de 2024.

ALTERA a Lei 488/2020, de 27 de janeiro de 2020, para fixar novo valor para a remuneração dos cargos efetivos de Assistente Social e Psicólogo e dá outras providências.

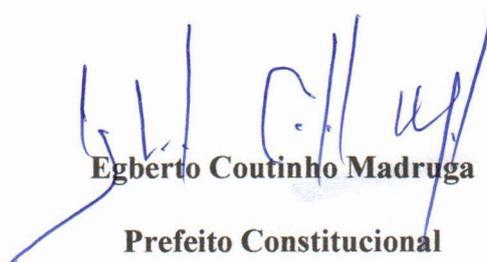
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica definido em **R\$ 2.340,00** (dois mil trezentos e quarenta reais), os valores dos subsídios dos cargos de provimento efetivo Assistente Social e Psicólogo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 29 de abril de 2024.


Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional




B. Nunes







Beatis maritimo Nemo

Episcopo Pereira de Aguiar

Baria do Socorro Lopes Marqueses

Antonio Amira de Alva

Fernando Lira de Almeida

Alexandre Bessa-Ramos

João Maria de Magalhães

Mensagem ao Projeto de Lei nº 596/2024, de 29 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

É com satisfação que encaminho para apreciação e deliberação do Plenário o projeto de lei epigrafado, que dispõe sobre a necessidade de fixar novos valores para a remuneração dos cargos efetivos de Psicólogo e Assistente Social do quadro da administração do Município.

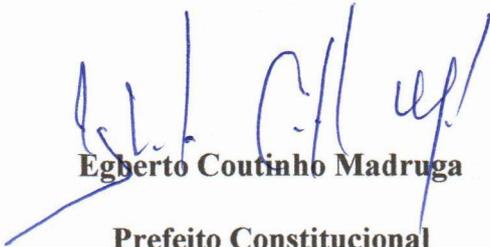
JUSTIFICATIVA:

Egrégia Câmara,

A razão desta lei é promover o ajuste do valor do subsídio desses servidores públicos, uma vez que o último reajuste data de 27 de janeiro de 2020, fato que por si só demonstra a necessidade de promover uma recomposição das perdas dos salários em face da desvalorização da moeda, frente ao custo de vida.

Enunciadas, desta maneira, as razões que justificam a iniciativa deste projeto de lei, que ora submeto ao exame desta Câmara Municipal, ao tempo em que renovo, a V. Exa., Presidente e demais e nobres vereadores, votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



Egherto Coutinho Madruga

Prefeito Constitucional

